



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE ALTO

FORO DE MONTE ALTO

2ª VARA

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1251, ., Centro - CEP 15910-000, Fone:
(16)3242-6005, Monte Alto-SP - E-mail: montealto2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO – TERMO DE PENHORA

Processo Digital nº: **1000692-23.2015.8.26.0368**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Bancários**
 Exequente: **Cooperativa de Crédito Credicitrus**
 Executado: **Francisco Aguielo Vidotto e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **SUELLEN ROCHA LIPOLIS**

Vistos.

Tomo por termo nos autos a penhora sobre o imóvel objeto da matrícula **nºs.761 do CRI local**, consistente de: uma área de terras situada neste município, na FAZENDA ÁGUA LIMPA, com a área de 4,30,76ha, ou 1,78 alqueire de terras, com benfeitorias, situada no km 5, entre Monte Alto e Vista Alegre do Alto-SP, bairro Água Limpa.

Comprovado o recolhimento de diligência ou taxa postal, intimem-se os executados acerca da penhora, bem como do prazo de 15 dias para eventual impugnação.

Requisite-se o registro da penhora, através do ARISP, competindo à exequente arcar com as custas decorrentes do registro.

Servirá a presente, como termo de penhora.

Intime-se.

Monte Alto, 07 de março de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**